

IMPACTOS E DESAFIOS DA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR NA EDUCAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

IMPACTS AND CHALLENGES OF FAMILY NEGLECT ON EDUCATION AND CHILD DEVELOPMENT

Elizângela da Vitória Silva

Graduanda em Pedagogia, Faculdade de Ensino Superior de Linhares – ES – Brasil

E-mail: elizangeladavitoria64@gmail.com

Natalya Paris de Jesus

Graduanda em Pedagogia, Faculdade de Ensino Superior de Linhares – ES – Brasil

E-mail: natalyaparis27621@gmail.com

Rosanea Pagoto

Professora na Faculdade de Ensino Superior de Linhares – ES – Brasil

E-mail: rosanea.pagoto@faceli.edu.br

Recebido: 01/05/2025 – Aceito: 14/05/2025

RESUMO

O presente estudo investigou os impactos e desafios da negligência familiar na educação infantil, utilizando uma metodologia bibliográfica. A negligência ocorre quando há maus-tratos e a omissão de cuidados básicos, configurando-se como um grave problema social. A negligência familiar é um fenômeno muitas vezes silencioso e difícil de identificar, o que torna ainda mais desafiador abordá-la. Por exemplo, elas podem desenvolver transtornos de ansiedade, dificuldades de aprendizado e problemas de autoestima, essas consequências podem se estender por toda a vida. Diante desse cenário preocupante, conclui-se que é essencial implementar uma abordagem preventiva multidisciplinar. Isso envolve a colaboração entre familiares, educadores e profissionais da saúde para identificar sinais de negligência e oferecer o suporte necessário às crianças em risco. Programas de conscientização sobre a importância dos cuidados adequados na infância são fundamentais para promover um ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento das crianças. Somente por meio de um esforço conjunto será possível assegurar um ensino e aprendizagem mais eficazes, proporcionando às crianças as oportunidades necessárias para crescerem saudáveis e felizes.

Palavras-chave: Criança; Escola; Negligência;

ABSTRACT

This study investigated the impacts and challenges of family neglect in early childhood education, using a bibliographic methodology. Neglect occurs when there is mistreatment and the omission of basic care, and is a serious social problem. Family neglect is a phenomenon that is often silent and difficult to identify, which makes addressing it even more challenging. For example, children can develop anxiety disorders, learning difficulties and self-esteem problems, and these consequences can last a lifetime. Given this worrying scenario, it is concluded that it is essential to implement a multidisciplinary preventive approach. This involves collaboration between family members, educators and health professionals to identify signs of neglect and provide the necessary

support to children at risk. Awareness programs on the importance of adequate care during childhood are essential to promote a healthy and safe environment for children's development. Only through a joint effort will it be possible to ensure more effective teaching and learning, providing children with the necessary opportunities to grow up healthy and happy.

Keywords: Child; School; Neglect;

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o ISPCAN¹ (2006) o termo *maus tratos* se refere a uma das formas de violência mais grave cometidas contra crianças e adolescentes, tratando-se de números de vítimas e de sequelas. Os impactos podem se apresentar a curto e a longos prazos, e geram custos inigualáveis à população. (Barbosa; Pegoraro, 2008; Corso; Fertig, et al., 2010).

Os termos “abuso físico” e “negligência” configuram os maus tratos, mas estes podem se estender em várias categorias, desta forma este trabalho vem tratar dos impactos da negligência familiar na educação e no desenvolvimento infantil (Falon et al, 2010). Estes maus tratos ocorrem dentro do ambiente doméstico, por seus cuidadores, que são os responsáveis por darem acesso aos seus direitos básicos, oferecerem suporte em todas as áreas para seu desenvolvimento integral (ISPCAN 2006).

As literaturas nacionais e internacionais têm registros sobre a negligência infantil em diversos países: Inglaterra (Department of Health, 2002); Argentina (Bringiotti, 2000); Estados Unidos (Slack et al., 2004; Theodore et al., 2007; Canadá (Trocmé et al., 2003; Lacharité; Éthier; Nolin, 2006, Mayer et al., 2007). O mesmo ocorre no Brasil (Bazon, 2004; Lacri, 2004; Pires, 2005; Roque, Ferriani, 2007; Bazon, 2008; Pires, Miyazaki, 2005).

Há um impasse nas notificações desses casos devido as variáveis que podem ocorrer, ou seja, não são situações isoladas, criando uma dificuldade em entrar com intervenção. Segundo Martins (2006), embora o conceito negligência seja empregado rotineiramente para a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há uma dificuldade por parte dos profissionais da área de educação de conceituar estes crimes.

No Brasil a situação ganhou notoriedade no final dos anos 80, sendo citado este problema na Constituição Federal de 1988, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tornando os maus tratos e negligência crimes, sejam casos confirmados ou suspeitos conforme art. 13 do ECA “Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)”.

Nesta época os crimes de negligência estavam tímidos ainda, os casos de abandono de incapaz, as negligências aos direitos das crianças estavam ainda ocultas, enquanto hoje em dia aumentam mais e mais os números de denúncias destes casos aos órgãos de proteção aos direitos das crianças (BAZON, 2008).

Azevedo e Guerra (1998) discutem sobre os impactos refletidos na criança vítima de violência e maus tratos, e que um tapa ou beliscão pode ser o começo de todo um *modus operandi*, uma continuação do que podem ser várias maneiras de violentar a inocência de uma criança.

A sociedade naquela época dava um jeito de ocultar a realidade dos fatos, enquanto as pobres crianças iam sendo marginalizadas, ocultadas, e tendo seus direitos obstruídos por aqueles que são seus principais responsáveis, que são o exemplo que elas devem seguir, estes autores acima frisam que o descaso com crianças teria como responsáveis seus genitores.

Temos um exemplo vivo do que é apenas a ponta do iceberg dos descasos com crianças e adolescentes, o crime denominado **Chacina da Candelária**, ocorrido em 23 de julho de 1993 onde oito jovens foram brutalmente assassinados por milicianos enquanto dormiam aos arredores de uma igreja na Candelária-RJ, estes milicianos chegaram em um carro com placa coberta e efetuaram os disparos, pois aquela região era do seu domínio para uso e venda de drogas.

Os oito adolescentes mortos tinham entre 11 e 19 anos de idade, e estudos realizados constataram que todas as pessoas que dormiam naqueles arredores foram brutalmente assassinadas, entre elas pobres e negras. No processo de julgamento foram indiciadas quatro pessoas, entre elas dois militares, graças a um

sobrevivente que auxiliou na identificação dos acusados (retirado do site Wikipedia, 2024).

Guerra cita a negligência "quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, etc., e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além de seu controle" (2001, p. 33). Existe uma diferença entre negligência e pobreza, considerando que a realidade do brasileiro pode causar confusão e estranheza de sentido entre essas palavras e seus reais sentidos, o que se busca com este estudo é analisar a realidade do adulto cuidador com essas duas palavras e ver se sua conduta se encaixa em algumas delas.

2. O PADRÃO DE COMPORTAMENTO NEGLIGENTE

Iremos abordar aqui sobre os pais e seu comportamento negligente quanto à educação e ao desenvolvimento infantil, mas é claro de etapa em etapa, pois há indícios para se caracterizar pais omissos, negligentes de pais pobres, onde muitas vezes a pobreza retira sim a possibilidade de garantir às crianças o acesso aos seus direitos básicos.

Analisa-se sobre as consequências da falta do afeto dentro do seio familiar, e como isso impacta os menores indefesos que dependem desse laço para crescerem e se desenvolverem indivíduos saudáveis física e mentalmente, e a ausência de amor e afeto pode se refletir de forma negativa, gerando aparecimento de doenças mentais tais como ansiedade, depressão etc. (Lewis, Volkmar, 1993).

Deve-se analisar como os pais estão se tornando mais flexíveis, deixando seus filhos assumirem o controle, impedindo, também, de lidarem com suas responsabilidades afetivas e materiais, não se importando em formar cidadãos para o futuro, só se preocupam consigo mesmos e seus interesses.

Um ambiente familiar desestruturado contribui para este desequilíbrio e uma flexibilidade que, na maioria das vezes, é forçada devido aos filhos estarem crescendo e criando sua própria personalidade e os pais muitas vezes não terem paciência para contornar esta situação.

Backes (1999) disse que a negligência também integra comportamentos dos pais onde deixam a criança passar por coisas que poderiam ser evitadas, tais como

indisciplina, falhas em seu comportamento, que são coisas que são corrigíveis pelos pais, aos quais muitos se omitem, falhas em sua medicação, falhas em suas vestimentas, e em questões de higiene pessoal.

Estas coisas impactam significativamente na educação e formação da criança enquanto indivíduo, e acabam ganhando um grande avanço dentro da sociedade, crescendo o número de genitores irresponsáveis para com seus filhos, colocando o conceito de negligência em um sentido mais amplo, com mais camadas a serem investigadas, como afirma Reppold e outros (2002, p. 38):

O padrão negligente é aquele cujos pais são fracos tanto em controlar o comportamento dos filhos quanto em atender as suas necessidades e demonstrar afeto. São pais pouco envolvidos com a criação dos filhos, não se mostrando interessados em suas atividades e sentimentos. Pais negligentes centram-se em seus próprios interesses, tornando-se indisponíveis enquanto agentes socializadores.

Os pesquisadores ainda estão em conflito acerca de respostas sobre algumas questões dentro do âmbito da negligência que continuam sem respostas esclarecidas, questões que vieram enraizadas dentro da cultura. Questões como: “Qual o cuidado mínimo que uma criança necessita”? “a situação da criança ocorre pela pobreza ou negligência parental”? essas perguntas até os dias de hoje estão sem resposta.

As mudanças que ocorrem no padrão de vida dos indivíduos é uma das características que vem acentuar o comportamento negligente, mudanças econômicas, culturais que passam hereditariamente, e das próprias pessoas, mas isso é um aspecto um tanto complicado quando se entra na questão da responsabilização pela culpa em abandonar suas responsabilidades quanto à educação e cuidado com as crianças.

Colocando o significado de negligência na forma crônica seria quando os genitores não têm ânimo, disposição e psicológico para cuidarem de suas crianças, e dessa forma deixam a criança abandonada à própria sorte, ou ainda na mão de terceiros.

3. CONSEQUÊNCIAS DA NEGLIGÊNCIA

Os maus tratos às crianças causam impactos não só nelas, mas na sociedade como um todo, visto que geram custos para cuidarem dessas crianças que foram desprotegidas dentro de suas casas, visto que elas são parte da sociedade, e a sociedade está atenta ao seu desenvolvimento como cidadão, pelo menos deveria.

Se a criança apresentar comportamento de denunciar algo, deve prestar atenção nela, não a ignorar, começar a investigar a situação, até constatar a veracidade dos fatos, pois ela dá indícios de que algo está errado pela mudança de comportamento, funciona como um alerta.

As sequelas socioafetivas são visíveis, como nos casos de crianças que vão para a justiça ao serem retiradas de seu seio familiar, e então se veem em abrigos para serem adotadas, se sentindo abandonadas e deslocadas.

As consequências desses danos e abandono são notadas pelos estudiosos que em diversos países relataram alteração na estrutura cerebral das crianças, como redução do volume cerebral, mudanças bioquímicas e funcionais no cognitivo das mesmas. (GLASER,2000)

Muitos genitores ainda tentam se apoiar nas desculpas que há déficit financeiro e não têm condições de dar aos filhos o mínimo, que por si só, em alguns casos, já bastaria, e é visível que em outras dimensões familiares, isto é, de fato uma realidade, o que necessitaria de uma rede de apoio que fornecesse os suprimentos necessários aos proventos desses pequeninos que são impactados diretamente pela negligência de direitos.

Há, ainda, as consequências resultadas em mortalidade de crianças e abuso sexual, que é uma forma de violência em alto nível, mas que também se permite pelo fato de deixar o menor vulnerável, e muitas vezes é praticada por algum parente da criança, que se aproveita da proximidade para cometer o ato.

No Brasil, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), houve uma definição usada para se referir à violência doméstica, em que os pais responsáveis se omitem em fornecer atendimento às necessidades físicas e emocionais da criança e do adolescente. A negligência é citada quando eles

fracassam em alimentar, educar ou vestir o indivíduo e ainda evitar acidentes. (BRASIL,1990).

Deve-se sempre observar os sinais comportamentais que as crianças aparentam para se descobrir se elas sofrem ou não maus tratos em todas as suas áreas de desenvolvimento, pois a avaliação permite que cada intervenção seja elaborada dentro do caso a ser solucionado, juntamente com as famílias para que a situação seja tratada com a seriedade que merece, e os pais sejam e se sintam responsabilizados pelos crimes.

Todas essas cicatrizes da negligência podem gerar consequências desastrosas a criança quando ela estiver em sua fase adulta, necessitando de intervenção clínica, para garantir um acesso dela ao convívio social, onde ela possa trabalhar e ter uma vida o mais normal possível.

4. ALTERAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL

Uma cadeia de estudos revelou que casos de negligência podem refletir em insegurança nas crianças ao se apegar aos seus cuidadores, não sendo exclusividade da primeira infância, são cicatrizes que podem se alastrar por todos os anos escolares da criança, que carregará consigo sentimento de insegurança, criando dificuldade no fortalecimento das relações interpessoais, (TOOTH, COCCHETTI,2004).

As faixas etárias da criança apresentam suas dificuldades consideradas naturais do crescimento, mas quando se trata de uma criança que vem de um histórico de maus-tratos, essas se refletem em falta de confiança, dificuldade de se identificar com outra criança da mesma idade, problemas comportamentais, psicopatologias. Elas não conseguem aprender, seu cérebro passa por mudanças drásticas.

Quando olhado pelo lado exterior é possível se identificar sinais de maus-tratos, mas no lado interno é necessário um olhar mais delicado a situação, sentimento de auto estima baixa, medo constante, insegurança, aversão às regras,

dificuldade de concordância com leis sociais e morais, condutas antissociais (CAMACHO,2012).

Houve uma demanda grande nos atendimentos psicológicos oferecidos a crianças e adolescentes, e com revisão na literatura compreende-se que a ludoterapia-ferramenta de intervenção que utiliza brincadeiras, teatros, brinquedos, e outras técnicas para auxiliar no tratamento psicológico-psicólogos, médicos, proporcionam à criança uma melhor percepção do que se passa a (OLIVEIRA et al;2017).

Com a fragilidade dentro do lar, os reflexos da mesma são sentidos por todos os habitantes, conforme afirma Sales (2016,p.03). Woortmann (1987) e Durham (1982) destacam as mudanças na família ocorridas muitas vezes por vícios ou migração do patriarca:

Evidentemente, as famílias se estruturam de formas diversas em função do lugar,tempo, heranças etc., e é desse emaranhado de fios que emergem as funções do grupo familiar. Hoje, vemos nesse grupo tantas formas de expressão quantas são as unidades analisadas. (PASSOS, 2005, p. 16)

Essas alterações comprometem o desenvolvimento psicossocial da criança, devido a ruptura dos laços afetivos existentes, a criança fica perdida no meio dessa “guerra” e acaba perdendo sua identidade. Quanto ao papel dos adultos no desenvolvimento da criança, Vygotsky cita que a evolução do aspecto psicológico da criança começa quando há mediação do adulto.

As características afetivas e sociais estão em constante desenvolvimento, a partir dos dois anos de vida a criança já demonstra interação com o meio externo, e o surgimento da linguagem é um fator importante para o desenvolvimento do ser humano, no aspecto social.

Rabinovich e Moreira (2011) afirmam que é na família que os conceitos de identidade e moral são definidos, e conforme o indivíduo vai crescendo que seus valores irão se firmando, e passando a ter novas relações sociais, buscando satisfazer seus sentimentos.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS FRISANDO OS DIREITOS DAS CRIANÇAS

Em 2006 a ISPCAN (A Sociedade Internacional para a Prevenção do Abuso e Negligência Infantil) desenvolveu um manual com objetivo de prevenir e orientar os pais a identificarem sinais de maus tratos e negligência presentes no comportamento das crianças, onde é possível até agrupar o que são maus tratos e o que é negligência, e os fatores externos que desencadeiam estes comportamentos.

O instrumento ICAST foi elaborado pela International Society for the Prevention of Child Abuse and Neglects (ISPCAN) em conjunto com a Organização das Nações Unidas (ONU), e se trata da violência contra a criança, questiona os pais sobre a violência contra seus filhos e é um questionário para os adultos abordarem as lembranças que têm sobre os maus-tratos ([I-Cast Data Tools | Child Abuse Research Tool](#)).

A Constituição Brasileira de 1988 em seu artigo 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) reforça a educação como direito fundamental (ECA,1990). Dessa forma entende-se que a educação proporciona formação plena do indivíduo e abre oportunidades.

A UNICEF garante que todas as crianças tenham proteção contra a violência, tortura, maus-tratos, e qualquer forma de violência física ou mental (UNICEF,1989). Em consonância com o ECA que visa combater a exploração de mão de obra de crianças e adolescentes (ECA,1990). Um dos direitos fundamentais que não se pode deixar de lado é o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento, ligado às crianças e adolescentes, que diariamente têm seus direitos violados, mas o foco da UNICEF juntamente com os demais órgãos de proteção à criança é garantir o crescimento e o desenvolvimento de nossas crianças, educação, saúde e um ambiente que promova desenvolvimento integral (NAÇÕES UNIDAS, 1989).

A prevenção torna-se fundamental para evitar situações graves envolvendo risco de vida das crianças e adolescentes, e a educação é um dos caminhos para evitar que essas situações venham a ocorrer, diversos estudos apontam para a

necessidade de programas educacionais voltados para a conscientização dos pais sobre os cuidados certos e o desenvolvimento infantil (DARO, 2017).

As políticas públicas também têm seu papel designado dentro desse contexto, com atuação na intervenção e prevenção de casos de negligência. Os governos precisam estabelecer sistemas de proteção à infância, com medidas objetivas para identificar, relatar e intervir em situações de negligência (DOWD, 2007).

Há também uma outra medida protetiva em casos graves de atentado a vida, quando os atos de negligência ultrapassam dos limites, para isso existe o Acolhimento Institucional, sendo oferecido um ambiente acolhedor e seguro para os jovens, garantindo que seus direitos sejam atendidos (DUARTE, 2015). São exemplos dessas instituições: a) Abrigos ou Instituições de Acolhimento, que são instituições que oferecem abrigo temporário a crianças e adolescentes em situação de risco (MINISTÉRIO DA MULHER, 2020) .b) Casas Lar, modalidade de acolhimento institucional: se assemelha a um ambiente familiar, com menos crianças e adolescentes em comparação a abrigos tradicionais com uma atmosfera acolhedora (AZEVEDO, 2013). c) Famílias acolhedoras: são selecionadas famílias capacitadas para acolherem os adolescentes, proporcionando um ambiente familiar (SENA,2016).

A prevenção da negligência contra as crianças e adolescentes envolve uma faceta multidisciplinar, com abordagem educativa, intervenção precoce, políticas públicas efetivas e profissionais capacitados e dispostos a se envolver dentro da comunidade, garantindo um ambiente de crescimento saudável para as crianças.

6. CONCLUSÃO

Quando se fizer necessário buscar auxílio junto a órgãos competentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, vara familiar) ou até mesmo na escola, para ajudar a criança vítima de negligência familiar, é importante observar os comportamentos apresentados pela mesma, propondo intervenções adequadas ao caso, não se esquecendo de orientar as famílias a lidarem com a situação da forma correta, com o objetivo de extinguir aquele comportamento maléfico.

As formas de negligência a uma criança ocorrem por gerações, pois os pais reproduzem com seus filhos a forma como foram educados, como foram tratados, e se a negligência com a criança, com sua educação, não for interrompida, ela nunca terá fim, será sempre este ciclo vicioso, se transformando em outras formas de agressão, interrompendo a criança na sua condição de desenvolvimento como ser humano.

Este artigo buscou enfatizar os desafios e impactos da negligência familiar que complementam o conceito de negligência, este que vem sendo estudado e discutido há bastante tempo, já que a cena se repete de geração em geração, mas que busca entender e mostrar os malefícios que esta conduta causa na vida de uma criança.

É preciso que haja intervenção a este comportamento e foque em dar a criança desenvolvimento físico e intelectual pleno, não comprometendo seu futuro como um adulto capaz de ter controle sobre sua vida em todos os aspectos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Marília. (2013). "Casa Lar: Modelo e Desafios no Cuidado de Crianças e Adolescentes."

DARO, D. e Cohn Donnelly, A. (2017). "Prevenindo maus-tratos infantis: um guia para agir e gerar evidências."

DE BELLIS, M. D., HOOPER S. R., SPRATT E. G. & WOOLLEY D. P. (2009). Neuropsychological findings in childhood neglect and their relationships to pediatric PTSD. *Journal of the International Neuropsychological Society, Cambridge, 15*, p. 868-878.

DOWD, K. e Kinsey, S. (2007). "Bem-estar infantil e bem-estar infantil: novas perspectivas da Pesquisa Nacional de Bem-Estar de Crianças e Adolescentes."

DUARTE, Karina; Reis, Ana Fátima. (2015). "Acolhimento Familiar: Políticas e Práticas."

GUERRA, V. N. A. (2001). *Violência de pais contra filhos: A tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez.

ICAST. Disponível em:<<https://ispcan.org/ispcan-resources/library/icast/#i-cast-tool>>. Acesso em: 8 abr.2025.

MINISTÉRIO DA MULHER, da Família e dos Direitos Humanos. (2020). "Manual Técnico de Abrigos para Crianças e Adolescentes."

OLIVEIRA, Aline A., DUTRA, Ana Clara L., PAIVA, Ana Cristina A., LOPES, Cárita L. C.,FREITAS, Tais M.*Intervenções Lúdicas no Atendimento Terapêutico de Crianças no CAPSi de Brumadinho. Betim–MG. 2017.*

PASSOS, Maria Consuêlo. *Nem tudo que muda, muda tudo: um estudo sobre as funções da família. In: FÉRES CARNEIRO, Terezinha.Família e Casal:Efeitos da Contemporaneidade*. Rio de Janeiro: Ed. PUC Rio. 2005

REPPOLD, C. T, PACHECO, J., BARDAGI, M. & HUTZ, C. S. (2002). *Prevenção de problemas de comportamento e desenvolvimento de competências psicossociais em crianças e adolescentes: Uma análise das práticas educativas e dos estilos parentais. Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: Aspectos teóricos e estratégias de intervenção* (pp. 7-51). São Paulo: Casa do Psicólogo.

ROQUE, E. M. S. T. & FERRIANI, M. G. C. (2007). Estudo das famílias de crianças e adolescentes, vítimas de violência, que sofreram intervenção da justiça. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 15(4), 334-344.

SENA, Luciana; Penso, Maria Aparecida. (2016). "Famílias Acolhedoras: Desafios e Possibilidades."

UNICEF. (1989). Convenção sobre os Direitos da Criança.